



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite – MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a realização do procedimento licitatório abaixo mencionado:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 022/2023

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Critério de Julgamento **Menor Preço Por Item**

Horário e Data da Sessão de Habilitação **09:00 HORAS DO DIA 06 DE ABRIL DE 2023**

Horário e data limite para entrega das Propostas e Documentos de Habilitação **ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 06 DE ABRIL DE 2023**

Local: **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite – MG, localizada na Avenida Montes Claros, 900 - Centro – Fruta de Leite - MG**

Regência: **O presente certame será regido pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais condições fixadas neste EDITAL**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Locação de campo Society (hora/uso) para atividades esportivas e de lazer em atendimento às Diversas Secretarias do Município – MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PUBLICAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2023
Processo Licitatório nº. 022/2023

*A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, torna publico aos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Locação de campo Society (hora/uso) para atividades esportivas e de lazer em atendimento às Diversas Secretarias do Município – MG**, conforme Planilha de Especificações (Anexo I), parte integrante deste, nas condições estabelecidas neste Pregão e, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.*

Esta licitação é do tipo menor preço por item e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações e no que couber o presente edital.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede desta Prefeitura, na Avenida Montes Claros, 900, Centro ou através do telefone nº (038) 99936.6764, em horário comercial.

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital do Pregão Presencial e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

*Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até às **09:00 horas do dia 06 de abril de 2023**.*

José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Data e horário para Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 06/04/2023

Data e Horário da realização do Pregão Presencial: às 09:00 horas do dia 06/04/2023

O Município de Fruta de Leite - MG – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Promoção Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Proteção ao Idoso – Pregoeiro Oficial - **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 TIPO "MENOR PREÇO"**, critério de julgamento menor preço **POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 **DADOS GERAIS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Locação de campo Society (hora/uso) para atividades esportivas e de lazer em atendimento às Diversas Secretarias do Município – MG**, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante desse Processo Licitatório. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DISPUTA: 06/04/2023 às 09:00 (nove) horas.** Pregoeiro: José Cardoso de Oliveira Júnior Fone: (38) 99936-6764 / e-mail: licitacao@frutadeleite.mg.gov.br Endereço: Avenida Montes Claros, 900 - Centro – Fruta de Leite - MG, sala da licitação - Equipe de Apoio: Liliene Silvana de Oliveira – Daíza Maria Batista – Késia Santos Araújo (Suplente).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Prédio Sede da Prefeitura do município de Fruta de Leite - MG, localizado na Avenida Montes Claros, 900 - Centro – Fruta de Leite/MG, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Fruta de Leite, credenciado na função de Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Locação de campo Society (hora/uso) para atividades esportivas e de lazer em atendimento às Diversas Secretarias do Município – MG**, conforme especificações e quantidades constantes anexo I do Edital

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2023, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do anexo IX:

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Fruta de Leite - MG;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.;
- f) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO PRESENCIAL

5.1. Aberta a sessão os interessados ou seus representantes legais apresentarão separadamente dois envelopes e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo VIII e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo III do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo IV (no envelope 01), e a documentação de habilitação (no envelope 02), sendo que os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE-MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 022/2023 - DATA DA ABERTURA: 06/04/2023 - HORA: 09:00 horas - RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE-MG PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 022/2023 - DATA DA ABERTURA: 06/04/2023 - HORA: 09:00 horas - "RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

- d) *analisar a aceitabilidade das propostas;*
- e) *desclassificar propostas indicando os motivos;*
- f) *conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;*
- g) *verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;*
- h) *declarar o vencedor;*
- i) *receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;*
- j) *elaborar a ata da sessão;*
- k) *encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a eventual contratação.*

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 *As interessadas deverão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo III e ainda com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas.*

6.2.2 *O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue o Pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante, conforme o caso, e acompanhado do Anexo VIII – Declaração que Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.*

6.2.3 *Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio na sessão pública, à vista dos respectivos originais;*

6.3 Da participação da Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.3.1 - *O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverão comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo IV ou apresentação de certidão simplificada.*

6.3.2 - *O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

6.3.3 – A Declaração de que se trata este item, deve ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “Habilitação”.

6.4 Do procedimento licitatório:

6.4.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.4.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

6.4.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, Os lances deverão ser formulados, através de descontos em percentual, em relação ao menor valor apresentado, observada a redução mínima entre os lances, imposta pelo Pregoeiro.

6.4.5.1 – O desconto ofertado incidirá de forma homogênea a todo o quantitativo que compõe o item,

6.4.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.4.7 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.4.09 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.4.10 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

6.4.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

6.4.12 – Encerrada esta primeira etapa, o Pregoeiro fará observação quanto à aplicação da Lei Complementar 123/2006, da seguinte forma:

- a) – Caso a empresa com menor preço, seja taxada de grande porte, o Pregoeiro selecionará entre as demais participantes, as que se enquadrem no regime de micro ou pequena empresa e que os preços por elas apresentadas não seja superior a 5% do menor preço conseguido até aquele momento.
- b) – Selecionadas as ME's e EPP's na forma acima, as mesmas serão convidadas, por ordem de preço decrescente, a cobrir o menor preço apresentado.
- c) – A participante denominada "grande empresa" nesta etapa da licitação, não terá o direito de cobrir o preço apresentado pela pequena ou micro empresa.

6.4.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, ao Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.4.14 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço.

6.4.15 – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

6.4.16 – Da sessão pública do Pregão Presencial, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.4.17 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

6.4.18 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes

7. HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação de habilitação da(s) licitante(s), assegurada a regra 1 para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

7.1.1 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo II);

7.1.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

7.1.3 Habilitação jurídica:

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;*
- c) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.*

7.1.4 Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;*
- b) *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo a Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014*
- c) *Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.*
- d) *Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa.*
- e) *Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.*
- f) *Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista Emitida Pela Justiça do Trabalho*

7.1.5 Habilitação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”

7.2. – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VI)

- a) *– Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo VI)*

7.3 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital.

7.4.- Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, SERÃO INABILITADOS, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

7.5 – Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhes seja conveniente, sendo lhes vedada apenas a participação da fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento Jurisprudencial do TCU - Tribunal de Contas da União.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, a qual deverá conter todas as especificações e quantidades constantes no formato proposto do MODELO DE PROPOSTA (Anexo IV) do Edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.2 o Preço proposto deverá estar embutido todos os encargos (salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, materiais, despesas com administração e inclusive lucro) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

8.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte,

8.4 Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação. Caso o atestado não tenha a firma reconhecida em cartório o Pregoeiro poderá diligenciar e examinará a veracidade do documento.

8.5 O Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.6 Se o licitante da oferta de menor preço, por item, desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.7 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o Item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de eventuais recursos.

9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@frutadeleite.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

9.2 *Decairá do direito de impugnar este edital perante a Administração o licitante que não o fizer, na forma eletrônica ou presencial, até o 3º dia útil que anteceder a data fixada para a sessão pública, devendo o pregoeiro julgá-la e comunicar ao interessado preferencialmente até o dia anterior à data marcada para a realização do Pregão Presencial, podendo comunicar a decisão na própria sessão de abertura do Pregão Presencial, fazendo o registro em ata.*

9.3 *Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;*

9.4 *Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;*

9.5 *O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;*

9.6 *A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);*

9.7 *Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 07:00 `as 13:00 horas - Setor de Protocolo ou Setor de Licitações, ou através do e-mail licitacao@frutadeleite.mg.gov.br*

9.8 *Decididos os recursos pela autoridade competente, esta fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.*

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 *Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Fruta de Leite-MG e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:*

- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços*
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;*
- c) Apresentar documentação falsa;*
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;*
- e) Não mantiver a proposta;*
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

g) *Comportar-se de modo inidôneo;*

h) *Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;*

i) *Multa, sendo:*

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado; i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1. “i” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

11.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, quando da solicitação do objeto para retirada da Nota de Empenho.

11.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer, à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG o objeto que lhe foi adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

*11.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada, e durante sua vigência, e poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.*

11.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, no caso a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

11.7 Manifestado o interesse de uso da Ata por outros órgãos ou entidades que não participaram do certame, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 11.7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.9. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.11 A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em assinar a ata de registro de preços ou receber a Nota de Empenho, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o(s) mesmo(s) às penalidades previstas no item 10 deste Edital.

11.12 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista na Nota de Empenho e neste Edital, se estiver regularmente inscrito no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG.

11.13 O licitante vencedor providenciará sua inscrição no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG junto ao Setor de Licitações e Contratos, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/LOCAÇÃO PARA OS QUAIS FORAM REGISTRADOS OS PREÇOS

12.1 No caso de solicitação da prestação dos serviços/locação para o qual foi registrado o preço, o mesmo será recebido:

12.1.2 O recebimento do serviço/locação estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I deste edital, e ao(s) vencedor(es) dos itens licitados que deixar de prestar os serviços para o qual foi registrado o preço, ou entregá-lo fora das especificações serão aplicadas as sanções previstas no item 10 deste edital, além de arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2 - Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital serão irremediáveis, podendo justificadamente, sofrer reequilíbrio econômico financeiro (quando houver), para restabelecer o preço de mercado;

13.3 - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado;

13.4 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;

13.5- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, deixar de receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.9- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da eventual contratação.

13.10- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.11- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.

13.12- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.13- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Presencial constarão de ata acostada aos autos, sem prejuízo das demais formas de publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

13.14- Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

13.15- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Salinas-MG.

13.17. - Integram este Edital: 13.17.1 - Anexo I - Detalhamento do Objeto; 13.17.2 - Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes; 13.17.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento; 13.17.4 - Anexo IV - Modelo da Proposta Comercial; 13.17.5 – Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços; 13.17.6 – Anexo VI – Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo) - 13.17.7 - Anexo VII - Declaração que concorda com os Termos do Edital - 13.17.8 - Anexo VIII - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação - 13.17.9 - Anexo IX Dotações Orçamentárias; Anexo X – Termo de Referência - José Cardoso de Oliveira Júnior - Pregoeiro - Avenida Montes Claros, 900 – Centro - CEP: 39.558-000 - Fruta de Leite - MG / Fone: (38) 99936 - 6764

Fruta de Leite-MG, 20 de março de 2023

José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 009/2023
DETALHAMENTO DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Locação de campo Society (hora/uso) para atividades esportivas e de lazer em atendimento às Diversas Secretarias do Município – MG, conforme a seguir:

TIPO DE ESPAÇO	QUANT	UNID
<i>Locação de Campo Society gramado sintético com dimensões mínimas de 28 x 18, localizado na sede do Município de Fruta de Leite-MG, para atividades esportivas/lazer.</i> <i>Estrutura Mínima:</i> <i>Banheiro Feminino – Banheiro Masculino – Vestiários</i>	<i>1.018</i>	<i>Horas</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

.....,CNPJ....., sediada,
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº.
009/2023, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que
determina o subitem 7.1.1 do Edital.

....., de.....de 2023.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023

CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador do, mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 009/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

<i>ITEM</i>	<i>QUANT</i>	<i>UNID</i>	<i>DESCRIÇÃO DO ITEM</i>	<i>VALOR HORA</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
01	1.018	Horas	<i>Locação de Campo Society gramado sintético com dimensões mínimas de 28 x 18, localizado na sede do Município de Fruta de Leite-MG, para atividades esportivas/lazer.</i> <i>Estrutura Mínima:</i> <i>Banheiro Feminino – Banheiro Masculino – Vestiários</i> <i>ENDEREÇO DO ESPAÇO LOCADO:</i> _____ _____ _____ _____	R\$	R\$

Valor total da Proposta: R\$(.....)

Validade da Proposta _____ dias

<i>Data</i>	<i>Local</i>	<i>Carimbo do CNPJ da Empresa</i>
<i>Assinatura do Representante legal da empresa</i>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO IV/A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2023, presentes de um lado o Município de Fruta de Leite-MG, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.612.483/0001-48, situada à Avenida Montes Claros, 900 – Centro, Fruta de Leite/MG, Neste ato representado pelo Prefeito Municipal. O Sr. Nixon Marlon Gonçalves das Neves, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob o nº 784.098.026-00 e RG MG 8.134.350, residente e domiciliado na Avenida Dona Tintinha, 835 - Funcionários – Fruta de Leite – MG, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ com sede situada no seguinte endereço _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF: nº _____ R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 009/2023, Processo Licitatório nº 022/2023, do tipo menor preço por item, pelo pregoeiro José Cardoso de Oliveira Júnior, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, Processo Licitatório nº 022/2023, Pregão Presencial nº 009/2023, cujo o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Locação de campo Society (hora/uso) para atividades esportivas e de lazer em atendimento às Diversas Secretarias do Município – MG**, conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto anexo I desta Ata, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições: **1 - DO OBJETO** 1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Locação de campo Society (hora/uso) para atividades esportivas e de lazer em atendimento às Diversas Secretarias do Município – MG**, conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto, anexo I desta Ata. 1.2 **ITEM DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/LOCAÇÃO UNIDADE QUANT. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R\$** constante do Anexo I desta ata 1.3 O prazo de início de uso do espaço para o qual foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) constante(s) desta ata, será de 08 (oito) dias úteis, tendo início a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, e o serviço deve ser prestado no local indicado pelo fornecedor em sua proposta, nos horários e datas indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Fruta de Leite-MG, ou servidor designado para esse fim. 4 **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A Prestação dos serviços de locação para o qual foi registrado o preço será recebido: 1.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação constante do Detalhamento do Objeto, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste Município. 1.4.2 Definitivamente, em até 12 (doze) horas, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste Município. 1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar outros serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições. **2 – DO PREÇO** 2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.. **3 - DO REAJUSTE** 3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta (quando ocorrer), desde que seja devidamente comprovado. **4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA** 4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2023, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 08.02.01.27.812.0028.2038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Esportes – Ficha 168 / 11.01.01.08.122.0004.2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social – Ficha 231 / 11.02.01.08.244.0004.2051 – Apoio e Organização e Gestão do SUAS IGDSUAS – Ficha 248 / 11.02.02.08.244.0005.2053 – Serviço de Proteção Social Básica – Ficha 268 / 11.02.05.08.244.0009.2097 – Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro único – Ficha 289 /



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.612.483/0001-48

Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

11.02.06.08.244.0006.2056 – *Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do Suas /*
13.01.01.12.122.0015.2062 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Ficha 329 /*
13.01.02.12.361.0016.2067 – *Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Ficha 351 /*
13.01.03.12.365.0019.2072 – *Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar – Ficha 382 /*
15.01.01.08.241.0006.2093 – *Manutenção das Atividades de Assistência ao Idoso – Ficha 525 /*
33903900 – *Outros Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica. Para eventuais serviços que venham a ocorrer no exercício 2024, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.* **5 – DOS PRAZOS** 5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o serviço deste registro pelo referido prazo. **6 – DOS FORNECIMENTOS** 6.1 A prestação dos serviços decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho. 6.2 Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário da locação por hora, quantidade pretendida, local para prestação, carimbo e assinatura do responsável. 6.3 Os serviços/uso do espaço serão executados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e / ou Ordem de Fornecimento, e serão acompanhados da nota fiscal / fatura . **7 – DOS PAGAMENTOS** 7.1 O pagamento de serviços/locação será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do efetivo uso do espaço e especificados no empenho. **8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES** 8.1 – Prestar os serviços de que trata o objeto licitado, observadas as especificações, quantidades e preços contidas no mapa de propostas e lances (parte integrante desta ata), no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data da emissão da ordem de Serviços; 8.2 – a substituir, de imediato, quaisquer estruturas defeituosas que venham a comprometer a segurança dos usuários, a partir de solicitação do representante da Administração; 8.3 – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado nesta Ata, sujeitando-se , além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores. 8.4 – a responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG ou a terceiros, isentando a citada prefeitura de toda e quaisquer reclamações relativa a esses eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos. 8.5 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços pactuados, bem como, todas as despesa referentes a prestação dos serviços, inclusive com passagens e estadias de pessoal a serviço. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal - Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 9.1 - O Contratante obrigar-se-á a providenciar, a notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Pregão Presencial, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado. 9.2 – Disponibilizar um funcionário para fiscalizar o local a ser locado e conferir as especificações do objeto. **10 – DAS PENALIDADES** 10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados : a. Advertência; b. Multa; c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. 10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas. **11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO** - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93. 11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação. 11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença. 11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. **12. DO FORO** Fica eleito o foro da cidade do Salinas/MG, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Fruta de Leite-MG, de de 2023 _____ Nixon Marlon Gonçalves das Neves Prefeito Municipal _____ **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023
DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., *sediada*
....., *por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e*
para os fins do Pregão nº. 009/2023, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 7.1.2 do referido Edital;

....., de de 2023.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., *sediada*
....., *por intermédio de seu representante legal, infra-*
assinado, e para os fins do Pregão nº. 009/2023, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

....., de..... de 2023.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 08.02.01.27.812.0028.2038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Esportes – Ficha 168*
- 11.01.01.08.122.0004.2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social – Ficha 231*
- 11.02.01.08.244.0004.2051 – Apoio e Organização e Gestão do SUAS IGDSUAS – Ficha 248*
- 11.02.02.08.244.0005.2053 – Serviço de Proteção Social Básica – Ficha 268*
- 11.02.05.08.244.0009.2097 – Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro único – Ficha 289*
- 11.02.06.08.244.0006.2056 – Manutenção de Programas e Projetos no Âmbito do Suas*
- 13.01.01.12.122.0015.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Ficha 329*
- 13.01.02.12.361.0016.2067 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Ficha 351*
- 13.01.03.12.365.0019.2072 – Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar – Ficha 382*
- 15.01.01.08.241.0006.2093 – Manutenção das Atividades de Assistência ao Idoso – Ficha 525*
- 33903900 – Outros Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE CAMPO SOCIETY PARA DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE – MG

1 - ENTES REQUISITANTES:

1.1 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Promoção Social – Secretaria Municipal de Proteção ao Idoso

2 – OBJETO:

2.1 **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual Locação de campo Society (hora/uso) para atividades esportivas e de lazer em atendimento às Diversas Secretarias do Município, com a seguinte caracterização mínima

2.1.1 Especificação do Campo Society

TIPO DE ESPAÇO	QUANT	UNID
Locação de Campo Society gramado sintético com dimensões mínimas de 28 x 18, localizado na sede do Município de Fruta de Leite-MG, para atividades esportivas/lazer. Estrutura Mínima: Banheiro Feminino – Banheiro Masculino – Vestiários	1.018	Horas

2.2 Consultado ao Setor de Patrimônio do Município, este informou não dispor desse tipo de espaço para atendimento imediato da demanda destas Secretarias

2.3 No sentido de promover a identificação de áreas que possam atender com qualidade à demanda existente, foi constituído comissão para este fim, cujas atividades envolvem a avaliação e a indicação de imóveis adequados dentre os atualmente ofertados no mercado local

2.4 O espaço deverá ficar à disposição das Secretarias em dias e datas por elas agendadas, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, em horários compreendidos entre 08:00 e 10:00 horas e 14:00 e 16:00 horas

2.5 Havendo a necessidade de alteração de dias e horários para adaptação na grade curricular, as partes poderão ajustar novos horários mediante termo aditivo, desde que não altere o objeto inicial do edital e contrato

2.6 – No caso de não utilização do espaço por qualquer motivo nos dias e horários pactuados, o locador será avisado com no mínimo 12 horas de antecedência.

2.7 – O pagamento será feito mensalmente, conforme o número de horas efetivamente utilizadas.

2.8 Com a locação do espaço pretende-se estabelecer condições favoráveis e adequadas para atender às necessidades do Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Secretaria Municipal de Promoção social e Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

2.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.9 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DO LOCADOR:

- O locador disponibilizará o imóvel no período de no máximo 08 dias úteis, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais constante desse Termo, conforme características previstas no presente Termo de Referência;
- O locador deve efetuar manutenções corretivas relacionadas ao espaço, quando decorrentes de seu processo construtivo e dos materiais empregados, bem como as decorrentes de eventuais vícios, ou defeitos que venham a ser encontrados no espaço
- O Campo Society deverá estar em perfeitas condições de uso e de higienização, ficando à cargo do locador a manutenção e limpeza de todo o espaço, bem como qualquer despesa proveniente de sua utilização, quais sejam, consumo de água e luz, entre outros
- O locador será o único responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dessa locação
- O locador deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais;
- O locador deverá permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Educação para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato
- O locador deverá adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

DO LOCATÁRIO:

- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a locação, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências práticas das atividades esportivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

- *Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria*
- *Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a estrutura do espaço, realizar vistorias emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação físico funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, o locador será obrigado a corrigir as irregularidades encontradas no espaço, em prazo determinado, por ocasião da verificação*
- *Fornecer todo e qualquer tipo de material para a prática esportiva e de lazer (Bolas, bastões, cones e outros)*

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO CAMPO SOCIETY A SER LOCADO

- *O espaço deverá ser composto por campo Society com gramado sintético de, no mínimo 28 metros x 18 metros, e em sua estrutura deverá contar com banheiro feminino, banheiro masculino e vestiários*
- *O espaço e toda sua estrutura deverá estar em bom estado de conservação, oferecendo total segurança aos usuários.*
- *O espaço deverá localizar-se na zona urbana da sede do município de Fruta de Leite-MG*
- *O espaço deverá atender a todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou normas Federais, estaduais e do Município de Fruta de Leite, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, águas e telefonia e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.*

4. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Quando da apresentação do valor da locação por hora/uso, deverão estar embutidos:

- *Todos os componentes de despesas e encargos fixos, como imposto predial e territorial urbano (IPTU), taxa de limpeza pública e outras incidentes sobre o espaço.*

5 JUSTIFICATIVA(s):

5.1 A Administração Pública Municipal não possui esse tipo de espaço para atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Secretaria Municipal de Promoção Social – Secretaria Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Proteção ao Idoso, bem como não dispõe de recursos para construir um espaço com essas características, necessitando efetuar essa locação para o melhor atendimento à população frutadeleitense nas ações realizadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: Justifica-se em fomentar o esporte amador no Município, oferecendo estrutura de qualidade à aqueles praticantes do futebol society, no intuito promover o entretenimento e de proporcionar uma melhor qualidade de vida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Justifica-se em oferecer aos alunos da rede pública municipal um espaço para atividades esportivas e de lazer, uma vez que a educação física escolar promove diversos benefícios, favorecendo o desenvolvimento motor e contribuindo para a integração social da criança e do adolescente, melhorando a autoestima reduzindo o estresse e as pressões do dia a dia, ajudando o aluno a compreender as mudanças e limites do próprio corpo, favorecendo para um melhor estilo de vida

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL: Justifica-se em oferecer às crianças dos grupos SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e as crianças do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, espaço apropriado para a realização de horas recreativas e atividades esportivas e de lazer, no intuito de afastá-las de situações de riscos e de envolvimento com drogas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO IDOSO: Justifica-se em oferecer aos Idosos dos grupos de Melhor Idade, espaço apropriado para a realização de horas recreativas e atividades esportivas e de lazer, no intuito de proporcionar uma melhor qualidade de vida.

6 – VIGÊNCIA:

6.1 - *O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, tendo seu vencimento em 10 de abril de 2.024, não podendo ser prorrogado tendo em vista se tratar de Registro de Preços.*

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A possível contratação correlata ao objeto do presente Termo de Referência visa garantir a disponibilidade do espaço adequado com as características determinadas neste Termo de Referência, inclusive infra-estrutura para que os usuários realizem práticas esportivas e de lazer.

Fruta de Leite, 20 de março de 2023

José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 022/2023

Pregão Presencial para Registro de Preços 009/2023

*A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial 009/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Locação de campo Society (hora/uso) para atividades esportivas e de lazer em atendimento às Diversas Secretarias do Município**, a se realizar no dia **06 de abril de 2023, às 09:00 horas**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações*

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Fruta de Leite, situada à Avenida Montes Claros, 900 - Centro, através do telefone nº 038.99936-6764 em horário de 07:00 às 13:00 horas, e-mail: licitacao@frutadeleite.mg.gov.br ou site: frutadeleite.mg.gov.br

Fruta de Leite– MG, 21 de março de 2023

*José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro*